

LEI Nº 910/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Altera o §1º do Art. 35 da Lei Municipal nº 726, de 16 de abril de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 726, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ...

§ 1º A gratificação de Atividade de risco deverá ser paga no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Viçosa do Ceará. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2026.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito